

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL

Expediente GPRO nº 80479/2025

Pregão Eletrônico nº 094/2025

Vem-nos para manifestação o Expediente GPRO nº 80479/2025 que trata de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, com fornecimento de amostras.

Ocorre que se constatou equívoco no cadastramento do certame no Portal de Compras Públicas, mais especificamente quanto ao critério de julgamento, posto que ao invés de ser pelo menor preço global como previsto no edital, foi adotado o menor preço unitário, configurando vício insanável, a ensejar a anulação de parte dele.

Diante disso, com fundamento no artigo 71 da Lei 14.133/2021 e artigo 46 do Decreto Municipal nº 660/2022, **ANULO PARCIALMENTE** o procedimento licitatório por **vício no cadastramento do certame no sistema eletrônico adotado pela Administração Municipal, mais especificamente quanto à utilização de critério de julgamento distinto do previsto no edital, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que dele dependam, promovendo-se a renovação da publicação do instrumento convocatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.**

Autos à Unidade de Licitações para que se providencie à publicidade necessária.

Em caso de eventual recurso, este terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (Artigo 168 da Lei nº 14.133/2021).

Nada mais havendo a considerar, publique-se este termo, comunique-se aos interessados.

Jacareí, data da assinatura digital.

Dra. AGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA
Secretária de Saúde